

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 016/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**DARIO MARQUES PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**: que acha-se aberta nesta Prefeitura Municipal, o processo licitatório, modalidade **Convite**, **registrado sob nº 016/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores, bem como pelas condições a seguir aduzidas:

---

**1 – DO OBJETO**

---

1.1 - A Presente Licitação tem como objeto a aquisição de IMPRESSOS OFICIAIS COM O TIMBRE DO MUNICIPIO, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I.

---

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

2.1 – Poderão apresentar-se à licitação as empresas ou pessoas físicas do ramo pertinente ao de seu objeto, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame.

2.2 – Após o horário marcado para a entrega do envelope, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

---

**3 – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL**

---

3.1 – Para habilitação será necessário a apresentação dos documentos abaixo elencados, os quais poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, reservando-se o direito da Comissão de Licitação, requerer a apresentação dos originais para a devida conferência:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de Identidade do Representante Legal.

**II- REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

3.2 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, indicando na parte externa:

**ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS”**  
**CONVITE Nº 016/2017**  
**Razão Social da Empresa participante**

3.3 - Não será concedida a habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

---

**4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---

4.1 – O formulário padrão de **proposta deverá ser preenchido pelo proponente por meio mecânico ou manuscrito em letra legível, atendendo aos seguintes requisitos:**

- a- **Qualificação completa do Proponente;**
- b- **Valor total proposto, expresso em R\$ (Real), nele já incluso todo e qualquer dispêndio para entrega dos produtos;**
- c- **Carimbo e assinatura do representante legal do proponente.**

4.2 – O formulário padrão proposta deverá ser apresentada em envelope indevassável e fechado, indicando na parte externa:

**ENVELOPE 02 “PROPOSTA”**  
**CONVITE Nº 016/2017**  
**Razão Social da Empresa participante**

4.3 – A utilização do formulário padrão de proposta é facultativa para os proponentes, mas adotada forma diversa, esta deverá atender a todos os requisitos daquele.

---

**5 – DOS PRAZOS**

---

5.1 – Os envelopes contendo a propostas e as planilhas, deverão ser entregues até 10:00 horas do **dia 06 de outubro de 2017**, no Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

5.2 – A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá às **10h30m do dia 06 de outubro de 2017**, no Departamento de compras da Prefeitura Municipal., em sessão pública.

---

## 6 – DAS ANÁLISE DA PROPOSTA

---

6.1 – A proposta deverá ser nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, possibilitando a sua fácil leitura.

6.2 – Serão desconsideradas quaisquer anotações, ou ofertas que não se enquadrem nas exigências legais e nas deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

6.3 – É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Prefeitura Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

---

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

7.1 – A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

7.2 – Será considerada vencedora a licitante que satisfazer integralmente os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a Prefeitura Municipal, para a execução do Objeto deste convite.

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será reunido os licitantes que apresentaram o mesmo valor, e proposto o rateio do fornecimento do item em igualdade de preços, de acordo com a demanda de cada estabelecimento licitante para fornecimento do mesmo.

7.4 – Não havendo acordo comum entre os mesmos, a decisão dar-se-á por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os licitantes, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º do mesmo diploma legal.

7.5 – Da sessão de abertura dos envelopes e classificação das propostas será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes.

---

## 8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

8.1 - A despesa para a realização do presente Certame onerará os recursos Orçamentários e financeiros da Funcional Programática:

**Departamento de Administração e Finanças**

**02.02.04.122.0008.2.007.000**

**3.3.3.9.0.30.00.00.00.00**

**Fundeb - Educação Infantil**

**02.03.12.365.0017.2.011.000**

**3.3.3.9.0.30.00.00.00.00**

**Fundeb - Ensino Fundamental Municipalizado**

**02.05.12.361.0026.2.019.000**

**3.3.3.9.0.30.00.00.00.00**

**Fundo Municipal de Saúde**

**02.07.10.301.0041.2.033.000**

**3.3.3.9.0.30.00.00.00.00**

**Departamento de Agricultura e Abastecimento**

**02.09.20.606.0060.2.049.000**

**3.3.3.9.0.30.00.00.00.00**

---

**9 – DOS RECURSOS**

---

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, poderão recorrer as licitantes, com base no Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser protocolizados exclusivamente no protocolo do órgão licitante, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs, no endereço constante no item 1.2, devendo ser dirigidos à Comissão de Licitações.

9.3 - Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

---

**10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

10.1 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto desta licitação ao vencedor do certame e submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

---

**11 – DO CONTRATO**

---

11.1 - Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a administração celebrarão contrato, conforme minuta constante do ANEXO IV deste Edital, na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

11.2 - O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pela administração.

11.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela administração.

11.4 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo estabelecido, à administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará a licitação, independentemente da cominação prevista no item 16.5.

11.5 - A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pela administração, por parte do primeiro licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a administração, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

11.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da comunicação do resultado final desta licitação, caso não ocorra à convocação para assinatura do instrumento de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

---

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

12.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

---

## **13 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

13.1 - O(s) item(ns) e objeto(s) desta licitação será(o) entregue(s) no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Caiabu - SP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da solicitação de fornecimento.

13.2 - Os itens objeto(s) desta licitação serão entregue(s) e recebido(s) no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato.

13.3 – Em caso de não aceitação do(s) item(s) registrado(s) objeto desta Licitação, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo por prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

13.4 – Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

13.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

---

## **14 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

---

14.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

---

## **15 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

---

15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

15.2 - O recebimento do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

---

## **16 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 - Fica assegurado à administração o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

---

## **17 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

---

17.1 - A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

---

## **18 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia, para participação na presente Carta Convite.

---

## **19 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

19.1 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

19.2 - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

19.3 - O contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

---

## **20 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

20.1 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no contrato a ser oportunamente formalizado, ficará a licitante sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I) advertência;
- II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

20.3 – Os valores devem ser recolhidos a favor do órgão licitante, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

---

## 21 – DO FORO

---

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

---

## 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

22.1 - A Comissão de Licitação reserva-se também no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito a indenização.

22.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

22.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Órgão Licitante responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

22.5 - Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no Mural deste Publico Público.

22.6 - A apresentação da proposta por parte do proponente, implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições previstas no presente Certame Licitatório.

22.7 – Fica a contratada obrigada, nos termos da Lei 8.666/93, a aceitar acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da aquisição dos materiais.

22.8 – Não poderá participar do **CONVITE** a empresa ou pessoa física que estiver suspenso para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer

durante o andamento do processo, a municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa ou profissional autônomo do Certame.

22.9 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, sem exclusão de apreciação do Chefe do Poder Executivo, mediante parecer jurídico.

21.11 - Maiores informações sobre o processamento da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo aceitas consultas pelo telefone 018 3285-1113, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira.

---

## **22 – DOS ANEXOS AO EDITAL**

---

22.1 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência do Objeto Licitado;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Minuta do Contrato;

Caiabu, 25 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**DARIO MARQUES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**CARTA CONVITE Nº016/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

2.1 - Constitui objeto desta carta convite, aquisição de IMPRESSOS OFICIAIS COM O TIMBRE DO MUNICIPIO.

<b>LOTE 001/ DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDDE.</b>
1	Papel Ofício - 21x30Cm - Sulf. 75gr - Colorido	Unid.	5.000
2	Envelopes Ofício – colorido	Unid.	1.000
3	Envelopes Saco Branco 24x34 – Timbrado	Unid.	1.000
5	Boletim Escolar - F. e Verso - Sulf. 180gr	Unid.	2.000
6	Rendimento Escolar - F. e Verso - 30x48cm - Sulf. 90gr	Unid.	2.000
7	Ficha Remissa - F. e Verso - 15x21Cm - Sulf. 180gr	Unid.	2.000
<b>LOTE 002/ DEPARTAMENTO DA SAUDE</b>			
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDDE.</b>
1	Folhas Papel Ofício -21x30Cm - Sulf. 75gr - Colorido	Unid.	5.000
2	Envelopes Saco Branco 24x34 – Timbrado	Unid.	1.000
3	Envelopes Ofício – Colorido	Unid.	1.000
4	Envelopes Kraft Prontuário 26x36 - C/ Refilo e Colado - Timbrado	Unid.	3.000
5	Cartão Identificação e Agendamento - F. e Verso - 9,5x6Cm - Sulf. 180gr	Unid.	3.000
6	Cartão Programa Viva Leite - Cartolina Azul 180gr - 10,5x30Cm	Unid.	2.000
7	Cartão Fisioterapia - F. e Verso - Cartolina Rosa 180gr - 21x14,5Cm	Unid.	2.000
8	Cartão Controle de Hipertenso e Diabetes - F. e Verso - Sulf. 180gr - 16x23Cm	Unid.	1.000
9	Ficha Controle Material - F. e Verso - 15x21Cm - Sulf. 180gr	Unid.	1.000
10	Ficha Registro das Vacinas do Calendário - F. e Verso - 12x23Cm - Sulf. 180gr	Unid.	1.000
11	Termo de Comparecimento - 10x15 - Sulf. 75gr	Bloc.	30
12	Atestado Médico - 15x21Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	50
13	Receituário Comum 100x01 - S/ Pauta - 15x21Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	300
14	Receituário Comum 50x02 - Carbonado - 15x21Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	300
15	Receituário Controle Especial 50x02 - Carbonado - 15x21Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	200
16	Requisição de Mamografia - F. e Verso - 21x30Cm- Sulf. 75gr	Bloc.	100
17	Sadt - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	250
18	Boletim Produção Ambulatorial (Individualizado) - 40x21 - Sulf. 75gr	Bloc.	80
19	Relatório de Evolução - F. e Verso - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	80
20	Guia de Referência -21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	100
21	Guia de Contra Referência - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	100
22	Boletim Atividade Vigilância e Controle - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	70

23	Folha Pautada - F. e Verso - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	300
24	Consulta de Enfermagem - F. e Verso - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	70
25	F.A.A. - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	100
26	Ficha D - F. e Verso - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	60
27	Cadastro Individual - F. e Verso - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	100
28	Termo 50x03 - 21x30Cm	Bloc.	30
29	Gráfico Acomp. Sisvan Masculino - F. e Verso - 23x33Cm - Sulf. 180gr	Unid.	800
30	Gráfico Acomp. Sisvan Feminino - F. e Verso - 23x33Cm - Sulf. 180gr	Unid.	800
31	F.A.O. - 21x30Cm Sulf. 75gr	Bloc.	70
32	Boletim Controle de Consumo Inseticida do Municipio - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	40
33	Cartão da Mulher - F. e Verso - 17x12cm - Sulf. 180gr	Unid.	1.000
34	Registro Casos de Conjuntivite Impresso I - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	30
35	Casos de Conjuntivite Impresso II - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	30
36	Ficha Cadastramento das Gestante - 21x30Cm - Sulf. 180gr	Unid.	500
37	Exame Médico de Ingresso - F. e Verso - 30x45cm 4 - Sulf. 75gr	Unid.	1.000
38	Casos de Diarréia - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	30
39	Hiperdia de Pacientes Controlados -21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	30
40	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético - 21x30Cm- Sulf. 75gr	Bloc.	30
41	Ficha A - F. e Verso - 21x30Cm- Sulf. 75gr	Bloc.	70
42	Ficha de Controle - F. e Verso - 15x21cm - Sulf. 180gr	Unid.	1.000
43	Ficha de Cadastro/Farmácia - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	50
44	Ficha Avaliação Fisioterapia - 21x30Cm- Sulf. 180gr	Unid.	1.500
45	Ficha D - F. e Verso - 21x30Cm- Sulf. 75gr	Bloc.	60
46	Ficha Acompanhamento Hipertenso e/ou Dibático -21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	50
47	Atividades de Controle de Vetor - 21x30Cm- Sulf. 75gr	Bloc.	40
48	Resumo Atividades Vigilância e Controle - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	40
49	Resumo Quarteirão Atividade Avaliação de Dens. Larvária - 21x30- Sulf. 75gr	Bloc.	50
50	Registro de Ativ. Procedimento e Notificação - Enfermagem - 21x30- Sulf. 75gr	Bloc.	40
51	Sisvan - Mapa Acompanhamento Nutricional - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	50
52	Boletim Semanal Consumo de Inseticida - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	30
53	Ficha Recem-Nascido c/ Peso de 2500 a 2999 - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	30
54	Produção Fisioterapeutas - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	60
55	Planejamento Familiar - F. e Verso - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	80
56	Carteiras Proj. Sorriso Saudável/Escola Amiga - F.e Verso - 15x21cm - Sulf. 180	Unid.	3.000
57	Registro Diário Produção Médica - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	50
58	Notificação de Receita B 50x01 - Bond Azul - 9x23cm	Bloc.	250
59	Pastas Protocolamento e Reprotocolamento - F. e Verso - Cart. Azul - 30x46cm	Unid.	1.000
<b>LOTE 003/ DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO (SECRETARIA)</b>			
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDADE.</b>
1	Folhas Papel Ofício - Form. 9 - Sulf. 75gr - Colorido	Unid.	25.000
2	Receita Municipal 50x03 - Auto Copiativo - 12x22Cm	Bloc.	50
3	Requisição de Material 50x02 - F. e Verso - 19x22Cm	Bloc.	100

4	Envelopes Saco Branco 24x34 - Colorido	Unid.	2.000
5	Envelopes Saco 18.5x25 - Colorido	Unid.	1.000
6	Envelopes Ofício - Colorido	Unid.	2.000
7	Pastas Serviço de Administração - Cartolina Verde - 30x46 cm - C/ Vinco	Unid.	1.000
8	Pastas Setor Jurídico - Cartolina Verde - 30x46Cm - C/ Vinco	Unid.	1.000
9	Pastas Setor Compras e Licitação - Cartolina Verde - 30x46Cm - C/ Vinco	Unid.	500
10	Registro Analítico da Receita - 30,5x31Cm - Sulf. 90gr	Unid.	2.000
11	Requisição de Material 50x02 - Série B - 19x22Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	200
12	Guia de ITBI 50x04 - Carbonado - 15x21cm	Bloc.	50
13	Folhas Ordem de Pagamento - 21x30Cm- Sulf. 75gr	Bloc.	50
14	Folhas fixação de Tanques - F. e Verso - 21x30Cm- Sulf. 75gr	Bloc.	20
15	Folhas Tabulação da Limpeza da Caixa D'Agua - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	30
16	Folhas Inscrição de Contribuinte - 21x30Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	40
17	Cemitério 50x03 - Carbonado - 16x19cm	Bloc.	40
18	Fichas Controle de Entrega de EPI - f. e Verso - 21x30Cm - Sulf. 180gr	Unid.	1.500
<b>LOTE 004/ DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA</b>			
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDDE.</b>
1	Recibo Serviço Trator Agrícola 50x03 - 12x22cm - Sulf. 75gr	Bloc.	50
2	Solicitação de Serviço Patrulha Agrícola 50x02 - 15x21Cm - Sulf. 75gr	Bloc.	50
3	Receituário Médico Veterinário - 15x21Cm- Sulf. 75gr	Bloc.	50

**ANEXO II**  
**CARTA CONVITE Nº 016/2017**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).*

<b>CARTA CONVITE Nº</b>			
<b>PROPONENTE</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>BAIRRO</b>		<b>CIDADE</b>	
<b>CPF / CNPJ</b>		<b>RG / IE</b>	
<b>TELEFONE</b>		<b>E-MAIL</b>	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Declara-se expressamente que estão incluídos no preço ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias, contados da abertura da proposta.

*(A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 10.1.5).*

**CARIMBO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**CARGO:**

**ANEXO III**  
**CARTA CONVITE Nº016/2017**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

---

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital da Carta Convite nº \_\_/\_\_, constantes do Processo nº \_\_/\_\_, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da CONTRATADA.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

---

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de \_\_\_\_\_ nas seguintes quantidades e especificações técnicas:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), assim discriminados:

LOTE	ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

§ 1º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito na conta corrente ou através de cheque nominal da **CONTRATADA**.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 5º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

---

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

---

O objeto deste contrato será fornecido, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Caiabu - SP, em até **15 (quinze) dias** da requisição de entrega.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO CONTRATO**

---

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

---

Poderá ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo, em conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS**

---

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, assim classificadas e codificadas: \_\_\_\_\_.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

---

O objeto deste contrato será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**Paragrafo Único** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

---

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

---

Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

---

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

§ 1º - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

§ 2º - O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I) advertência;
- II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

§ 2º – Os valores devem ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

---

O controle da execução do objeto deste edital será realizado por agente fiscalizador designado pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá a verificação da qualidade dos bens adquiridos, comunicando à futura contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

---

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/1993, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

---

Obriga-se a **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

Obriga-se a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

---

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

---

Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ - SP, para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

- **CONTRATANTE:**
- **CONTRATADA:**
- **TESTEMUNHAS:**

## **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 016/2017**

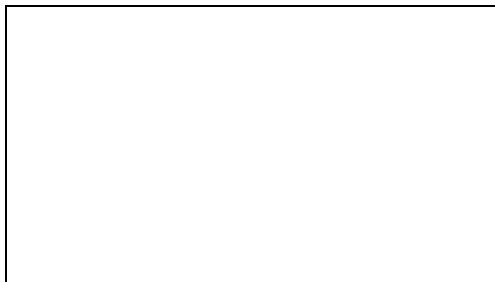
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017**

Objeto: Aquisição de IMPRESSOS OFICIAIS COM O TIMBRE DO MUNICIPIO, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I.

Encerramento: **06/10/2017 às 10:00 hs**

Abertura: **06/10/2017, às 10:30 hs**

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Caiabu, nesta data, cópia do Edital e Anexos da licitação acima identificada.



CARIMBO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_